



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
CNPJ: 27.744.150/0001-66

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E  
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 09/04/2026 às 17h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<a href="mailto:setordecomprasibatiba@gmail.com">setordecomprasibatiba@gmail.com</a>

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, , torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de 300 m<sup>3</sup> de blocos de pedra bruta, com dimensões aproximadas de 0,60 m x 0,60 m x 2,00 m, admitindo-se variações conforme necessidade técnica, destinados à reconstrução, recuperação e reforço das cabeças de pontes localizadas em estradas vicinais do município, visando garantir maior durabilidade, estabilidade e segurança às estruturas.

**ANEXOS DESTE AVISO**

- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço
- Anexo IV – Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. REGÊNCIA LEGAL**

1.1. As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Ibatiba-ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto Municipal nº 054/2024 de 20 de junho de 2024.

**2. OBJETO**

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo IV deste Aviso.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo IV deste Aviso.

**5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

**5.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [setordecomprasibatiba@gmail.com](mailto:setordecomprasibatiba@gmail.com), fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

## **6. PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

**6.2** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

**a)** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

**b)** Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

**c)** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3** . A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

**6.5** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## **7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **8.1** PROPOSTAS DE PREÇOS

**8.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**8.1.2** . Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

## **8.2 HABILITAÇÃO**

**8.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

**8.2.2** Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## **9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

**9.1.** As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo IV deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**10.2.** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**10.3.** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**10.4.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**10.5.** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.6.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**10.7.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Ibatiba-ES, 02 de abril de 2026.

Valdirene Silva de Souza  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL**

**NOME FANTASIA**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**CIDADE**

**CEP**

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

**E-MAIL**

**TELEFONE**

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO**

**CPF**

**RG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	PEDRA BRUTA, com dimensões aproximadas de 0,60m x 0,60m x 2,00m (podendo variar conforme a necessidade técnica).	UNID	300		

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA PROPOSTA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**NOME DA EMPRESA**  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,**  
**CARIMBO COM O Nº DO CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**ANEXO II**

*(papel timbrado da empresa)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** ...../.....

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** ...../.....

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Eu, ....., portador(a) do CPF nº ..... e RG nº ....., residente e domiciliado(a) à ..... Nº ....., Bairro ....., CEP ..... município de ....., na qualidade de representante legal da empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro para os devidos fins que:

- **Não emprego de menor**

Declaro que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubres, perigosas ou noturnas, conforme previsto na legislação vigente, e que não há emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

- **Inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação**

Declaro que não ocorreram fatos supervenientes que impeçam ou prejudiquem a habilitação da empresa para participação em processos licitatórios ou contratações públicas, estando a empresa em pleno cumprimento de todos os requisitos legais e administrativos necessários.

- **Inexistência de parentesco com a municipalidade**

Declaro que não possuo parentesco, até o terceiro grau civil, com servidores, dirigentes ou agentes políticos do município de [Nome do Município], conforme legislação vigente.

- **Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Declaro que a empresa está enquadrada na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente, estando apta a usufruir dos benefícios e regimes previstos para tais categorias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

CIDADE- ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
CPF/ CNPJ: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ...../.....

ID CIDADES: .....

**PREÂMBULO**

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., o **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, inscrito no CNPJ nº 10.486.394/0001-83, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro – Ibatiba/ES, CEP 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 567.530.387-83, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, foi celebrada e assinada a presente **Ata de Registro de Preços**, conforme deliberação da Ata da Dispensa de Licitação nº ...../....., do respectivo resultado ratificado em ...../...../....., a qual será assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, qualificado e relacionado abaixo, e será regida pelas regras e condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação** em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

De outro lado, a **Empresa** ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., localizada na ....., Bairro ....., CEP ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... expedida pela ....., CPF nº ....., indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto nº 054/2024, de 20 de junho de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de 300 m<sup>3</sup> de blocos de pedra bruta, com dimensões aproximadas de 0,60 m x 0,60 m x 2,00 m, admitindo-se variações conforme necessidade técnica, destinados à reconstrução, recuperação e reforço das cabeças de pontes localizadas em estradas vicinais do município, visando garantir maior durabilidade, estabilidade e segurança às estruturas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O presente Registro de Preços está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais normas aplicáveis, visando a futura e eventual aquisição de 300 m<sup>3</sup> de blocos de pedra bruta, com dimensões aproximadas de 0,60 m x 0,60 m x 2,00 m, admitindo-se variações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

conforme necessidade técnica, destinados à reconstrução, recuperação e reforço das cabeças de pontes localizadas em estradas vicinais do município, visando garantir maior durabilidade, estabilidade e segurança às estruturas

**2.2.** O valor global estimado para a aquisição dos blocos de pedra é de R\$ ....., conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

**2.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos blocos de pedra e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** Fica designado como Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal do Município de Ibatiba-ES, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do fornecimento de blocos de pedra bruta, garantindo que todas as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital de Licitação sejam cumpridas pelo(s) fornecedor(es).

#### **3.2. Compete ao Órgão Gerenciador:**

- a) Receber, conferir e atestar a entrega dos produtos;
- b) Zelar pelo cumprimento das normas técnicas, especificações e quantidades contratadas;
- c) Controlar o registro de preços e suas ocorrências;
- d) Encaminhar relatórios periódicos sobre a execução da Ata à autoridade competente;
- e) Intermediar eventuais ajustes ou notificações junto ao(s) fornecedor(es), conforme legislação vigente.

**3.3.** O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, solicitar à Administração Superior esclarecimentos ou medidas corretivas que se fizerem necessárias à fiel execução desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A Ordem de Fornecimento será emitida somente após a emissão do respectivo empenho, e deverá ser autorizada pelo Prefeito Municipal ou pelo Setor de Compras.

**4.2.1.** O prazo máximo para entrega dos blocos de pedra bruta será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

**4.2.2.** Os materiais deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo incluir estradas vicinais e pontos de intervenção previamente definidos no Município de Ibatiba/ES.

**4.2.3.** Os blocos de pedra deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, apresentando dimensões aproximadas de 0,60 m x 0,60 m x 2,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

m, admitindo-se variações conforme necessidade técnica.

**4.2.4.** A Administração reserva-se o direito de recusar total ou parcialmente os materiais entregues que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, prazos ou quantitativos estabelecidos, sendo a contratada obrigada a providenciar a substituição.

**4.2.5.** Na hipótese de recusa de qualquer item, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração, não sendo aceitos materiais que apresentem inadequação quanto à qualidade, resistência, dimensões incompatíveis ou que comprometam a finalidade a que se destinam.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Durante a vigência desta Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à presente Ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**5.1.1.** Apresentação de justificativa demonstrando a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou risco de descontinuidade de serviços públicos;

**5.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**5.1.3.** Consulta e aceitação prévias tanto do órgão gerenciador quanto do fornecedor;

**5.1.4.** A autorização do órgão gerenciador somente será emitida após a formalização da aceitação da adesão pelo fornecedor;

**5.1.5.** O órgão gerenciador poderá rejeitar pedidos de adesão caso verifique que estes possam prejudicar a execução das demandas próprias do Município ou comprometer sua capacidade de gerenciamento.

**5.2.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

**5.3.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante solicitação do órgão não participante e desde que haja concordância do órgão gerenciador, respeitado o limite de vigência da Ata.

**5.4.** O órgão ou entidade poderá aderir a itens desta Ata de Registro de Preços nos quais não tenha quantitativo registrado, desde que observados os requisitos constantes do item 5.1.

**5.5.** As aquisições decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado para cada item destinado ao órgão gerenciador e aos participantes originais.

**5.6.** O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado para cada item na Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes aderentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

5.7. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, outros órgãos ou entidades da Administração Pública poderão utilizá-la, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, desde que comprovada a vantagem da adesão e observados os limites quantitativos determinados nesta cláusula.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade e com anuência do fornecedor.

6.1.1. A contratação decorrente da presente Ata observará, no momento da emissão da Nota de Empenho, a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 4.320/1964.

6.1.2. A formalização da contratação será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratação com o fornecedor registrado será efetivada sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e emissão prévia da Nota de Empenho correspondente.

6.3. A presente Ata não implica obrigação de contratação pela Administração, constituindo apenas expectativa de fornecimento, conforme previsto no art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A Administração poderá, devidamente justificada, promover licitação específica para o objeto registrado, sem que isso gere direito à indenização ou reclamação por parte da empresa registrada.

6.5. O preço registrado permanecerá disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo período de vigência da presente Ata, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. Caso o preço registrado torne-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução, visando à manutenção da vantajosidade para a Administração.

7.2. Se o fornecedor não aceitar reduzir o preço ao valor compatível com o mercado, poderá ser liberado da obrigação de fornecimento, sem aplicação de penalidades, desde que devidamente demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro.

7.3. Nessa hipótese, a Administração Municipal poderá cancelar o item da Ata de Registro de Preços e adotar as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa, inclusive nova pesquisa de preços ou abertura de procedimento específico.

7.4. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado, e o fornecedor comprove a impossibilidade de execução por fato superveniente que gere desequilíbrio econômico-financeiro, poderá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

solicitar a revisão do preço.

**7.5.** O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre objetivamente a inviabilidade de manutenção do preço original.

**7.6.** Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que justifique a alteração, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir o preço registrado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

**7.7.** Sendo comprovada a majoração dos preços de mercado e constatada a necessidade de atualização, o órgão gerenciador revisará o valor registrado, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**7.8.** A atualização dos preços será comunicada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para adequação das futuras contratações decorrentes da presente Ata.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas, a critério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos entre os setores ou unidades vinculadas à pasta, observadas as necessidades da Administração.

**8.2.** O remanejamento deverá respeitar o valor total registrado na Ata e não poderá gerar acréscimo financeiro sem a devida justificativa e formalização.

**8.3.** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será responsável pelo acompanhamento e registro de qualquer alteração nas quantidades remanejadas.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador nas seguintes situações:

**9.1.1.** Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirada da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Recusa em manter o preço registrado;

**9.1.4.** Aplicação de sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando que, se a penalidade não ultrapassar o prazo de vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá decidir pela manutenção do registro, vedadas contratações derivadas enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**9.3.** O cancelamento do preço registrado poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes situações, devidamente comprovadas e justificadas:

**9.3.1.** Por interesse público;

**9.3.2.** A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior;

**9.3.3.** Por insucesso nas negociações em situações de variação do preço de mercado que inviabilize a manutenção do preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento da Dispensa de Licitação.

**10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** O fornecedor será notificado por escrito sobre qualquer penalidade a ser aplicada, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1. São obrigações da CONTRATADA:**

**I** – Fornecer os blocos de pedra bruta conforme as especificações técnicas, dimensões, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**II** – Realizar a entrega dos materiais no prazo e local definidos pela CONTRATANTE, observando as orientações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**III** – Garantir que os blocos fornecidos atendam aos requisitos de qualidade, resistência, durabilidade e demais características exigidas;

**IV** – Responsabilizar-se pela integridade e pelo adequado acondicionamento dos blocos durante o transporte, evitando danos, avarias ou perdas;

**V** – Substituir, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, quaisquer blocos que apresentem defeitos, avarias ou divergência de especificações, quando rejeitados pelo fiscal do contrato;

**VI** – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

**VII** – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

**VIII** – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na entrega ou transporte dos materiais.



## **11.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

**I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**II** – Receber e conferir os blocos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, dimensões e quantitativos autorizados;

**III** – Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para sua regularização;

**IV** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

**V** – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**12.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada a intenção da Administração quanto à aplicação da penalidade.

**12.4.** As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

contar da data da notificação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir:

13.1.1. **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Construção, Ampliação e Reformas (Infraestrutura Rural) - Ficha: 449.33903000000 – Material de consumo. Fonte de recurso: 17050000000.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA**

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

14.1.1. A fiscalização da execução da contratação será ampla e irrestrita, sendo exercida pelo seguinte servidor:

- A fiscalização da execução contratual será ampla e irrestrita, sendo exercida pelo servidor Jorge Cândido de Amorim, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Manutenção de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transporte.

#### **14.2 Gestão da Contratação**

14.2.1. A gestão da contratação será de responsabilidade da servidora Suely Heringer, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe:

- a) Acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- b) Promover a comunicação entre a Administração e a contratada;
- c) Controlar prazos, vigência e obrigações contratuais;
- d) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos para fornecimento dos produtos, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação que originou a presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza os seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

jurídicos e legais efeitos.

**Ibatiba-ES, ..... de ..... de 2026.**

\_\_\_\_\_  
**LUIS CARLOS PANCOTI**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
CNPJ

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## **ANEXO IV**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de blocos de pedra bruta, contemplando fornecimento, entrega e adequação às especificações técnicas definidas neste documento.

**1.2** Os blocos destinam-se à reconstrução, recuperação e reforço estrutural das cabeças de pontes localizadas em estradas vicinais do município.

**1.3** A contratação deverá garantir maior durabilidade, segurança e estabilidade das estruturas, permitindo o tráfego seguro de veículos e o escoamento adequado da produção agrícola.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** A manutenção e o reforço das pontes localizadas em estradas vicinais rurais são medidas essenciais para garantir a segurança dos usuários, assegurar o escoamento contínuo da produção agrícola e preservar a trafegabilidade das comunidades do interior do município, evitando interrupções no transporte de pessoas e mercadorias.

**2.2** O quantitativo estimado foi definido com base em levantamento técnico detalhado realizado pelo setor responsável, considerando:

- A identificação de pontos críticos nas estradas vicinais que necessitam de intervenção imediata;
- A previsão de manutenções periódicas para evitar deterioração estrutural e garantir a durabilidade das obras;
- A necessidade de atendimento a padrões de segurança e estabilidade exigidos para o tráfego de veículos leves e pesados.

**2.3** A contratação se caracteriza como urgente e imprescindível, com relevância média, atendendo aos princípios da eficiência, celeridade, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo que os serviços de infraestrutura rural sejam executados de forma segura, contínua e adequada às necessidades da população.

#### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de blocos de pedra bruta, destinados à reconstrução, recuperação e reforço estrutural das cabeças de pontes localizadas em estradas vicinais do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**3.2** A contratação deverá contemplar todas as etapas necessárias para disponibilização do produto, incluindo:

- I – Fornecimento e transporte seguro dos blocos de pedra bruta até os locais de aplicação;
- II – Conferência das dimensões e quantidade dos blocos, garantindo conformidade com as especificações técnicas;
- III – Entrega dos blocos no local definido pelo setor técnico da Secretaria;
- IV – Garantia de qualidade e resistência dos materiais entregues, assegurando durabilidade e segurança das obras.

**3.3** Os blocos de pedra bruta deverão apresentar alta resistência, durabilidade e estabilidade estrutural, sendo adequados para suportar o tráfego de veículos leves e pesados, bem como as condições climáticas típicas da região.

**3.3** Os blocos de pedra bruta deverão apresentar alta resistência, durabilidade e estabilidade estrutural, sendo adequados para suportar o tráfego de veículos leves e pesados, bem como as condições climáticas típicas da região.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art, 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

**4.2.** O art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

#### **5. DA FORMA ESCRITÓRIOS DESELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA**

**5.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**5.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

**5.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de documentos de habilitação, apresentando, quando solicitado pela Administração, logo após a finalização legal do Processo de Dispensa de Licitação.

#### **6. EXCLUSIVIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ME e EPP e EQUIPARADAS**

**6.1.** A LC n 147/2014 que alterou a LC no 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

**6.2.** O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

*ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das polí/t/cas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Crifamos).*

**6.3.** A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão poderá, que transmitia a impressão de faculdade, por deverá, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

**6.4.** Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

*Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Pedaço dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*

**6.5.** Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Anexo I deste Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei.

## **7. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**7.1** A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços em banco de dados especializado, utilizando como referência os valores praticados no mercado para itens similares, obtidos por meio da plataforma Banco de Preços, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021.

**7.2** Para fins de definição do valor estimado, foram analisados registros de contratações públicas recentes referentes ao fornecimento de coletes de identificação institucional ou itens similares, considerando valores praticados por outros órgãos públicos.

**7.3** A partir da análise dos dados coletados, foi obtida média estimada **de R\$ 38.799,00 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais)**, para o quantitativo previsto na presente contratação.

**7.4** O valor estimado servirá como referência para análise de aceitabilidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação pelo valor integral estimado.

## **8.1 Obrigações da Contratada**

**8.1.1** Fornecer os blocos de pedra bruta conforme as especificações técnicas, dimensões, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**8.1.2** Entregar os blocos no prazo e local definidos pela Administração, observando as orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**8.1.3** Garantir que os blocos fornecidos estejam em conformidade com os requisitos de qualidade, resistência, durabilidade e demais características previstas neste Termo de Referência.

**8.1.4** Responsabilizar-se pela integridade e acondicionamento adequado dos blocos durante o transporte, evitando danos, avarias ou perdas.

**8.1.5** Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer blocos que apresentem defeitos, avarias ou divergência de especificações, quando rejeitados pelo fiscal do contrato.

**8.1.6** Comunicar imediatamente à Administração, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

**8.1.7** Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

**8.1.8** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na entrega ou transporte dos blocos.

## **8.2 Obrigações da Contratante**

**8.2.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.2** Receber e conferir os blocos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, dimensões e quantitativos autorizados.

**8.2.3** Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades verificadas na entrega, fixando prazo para sua regularização.

**8.2.4** Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo dos blocos e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

**8.2.5** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**9.1** A Autorização de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ibatiba e encaminhada ao fornecedor por meio eletrônico (e-mail) ou disponibilizada para retirada presencial.

**9.2** Somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento a contratada estará autorizada a iniciar a produção, personalização e entrega dos coletes.

**9.3** A Autorização de Fornecimento indicará, quando necessário, o quantitativo solicitado, prazos e demais orientações necessárias à execução do fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

## **10. DO FORNECIMENTO**

**10.1** O prazo máximo para entrega dos blocos de pedra bruta será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

**10.2** Os materiais deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo incluir estradas vicinais e pontos de intervenção previamente definidos no Município de Ibatiba/ES.

**10.3** Os blocos de pedra deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando dimensões aproximadas de 0,60 m x 0,60 m x 2,00 m, admitindo-se variações conforme necessidade técnica.

**10.4** A Administração reserva-se o direito de recusar total ou parcialmente os materiais entregues que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, prazos ou quantitativos estabelecidos.

**10.5** Na hipótese de recusa de qualquer item, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

**10.6** Não serão aceitos materiais que apresentem inadequação quanto à qualidade, resistência, dimensões incompatíveis ou que comprometam a finalidade estrutural a que se destinam.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Ibatiba no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**11.2** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Ibatiba, acompanhada das informações bancárias da contratada, contendo: banco, agência e número da conta corrente.

**11.3** Não será aceita a emissão de boletos bancários para fins de pagamento das Notas Fiscais ou Faturas.

**11.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento devidamente corrigido.

**11.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação e na proposta de preços, bem como correspondente à respectiva Nota de Empenho.

**11.6** O pagamento será efetuado somente pelos coletes efetivamente entregues, recebidos e atestados pelo fiscal do contrato, observadas as especificações técnicas e quantitativos autorizados na Autorização de Fornecimento.

## **12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

**12.1.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do art. 156 da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada a intenção da Administração quanto à aplicação da penalidade.

**12.4.** As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir:

**13.1.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Construção, Ampliação e Reformas (Infraestrutura Rural) - Ficha: 449.33903000000 – Material de consumo. Fonte de recurso: 17050000000.**

### **14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Declaração de Regularidade e Ausência de Impedimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

## **15. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**15.1.** Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**15.2.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**15.3.** Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na contratação;

**15.4.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**15.5.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

## **16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**17.1.** A fiscalização da execução contratual será ampla e irrestrita, sendo exercida pelo servidor Jorge Cândido de Amorim, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Manutenção de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Interior e Transporte.

### **17.2. Compete à fiscalização:**

- Acompanhar e controlar integralmente a execução do fornecimento até a conclusão do contrato;
- Verificar se os blocos de pedra entregues estão em conformidade com as especificações técnicas, dimensões aproximadas, quantitativos autorizados e condições previstas neste Termo de Referência;
- Avaliar a qualidade dos materiais fornecidos, observando sua adequação às finalidades de reconstrução, recuperação e reforço das cabeças de pontes;
- Decidir sobre casos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento, incluindo irregularidades, substituições de materiais e eventuais pendências contratuais;
- Atestar o recebimento dos materiais para fins de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**17.3.** A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Suely Heringer, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, incluindo a supervisão documental, a comunicação com a Contratada e o acompanhamento do cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

**Ibatiba - ES, 25 de março de 2026.**

**Jair Rodrigues Lobo**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**  
**Portaria nº 0461/2025**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**CNPJ: 27.744.150/0001-66**

**ANEXO I**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>	<b>MÉDIA UNITÁRIO</b>	<b>MÉDIA TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>PEDRA BRUTA, com dimensões aproximadas de 0,60m x 0,60m x 2,00m (podendo variar conforme a necessidade técnica).</b>	<b>UNID</b>	<b>300</b>	<b>R\$ 129,33</b>	<b>R\$ 38.799,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 38.799,00</b>

**Valor Médio Global: R\$ 38.799,00 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais)**

Data Base da Pesquisa de Preços: pesquisa realizada entre os dias 13/03 e 17/03/2026

Fonte de Pesquisa de Preços: <https://www.bancodeprecos.com.br>